

EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2025

FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025

REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 75.461.970/0001-93, com sede à Avenida João Carraro, 557 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VALTER BATISTA DOS SANTOS**, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, realizará licitação, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 5046/2023 e 5189/2023, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00 do dia 04/11/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:01 do dia 04/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:30 do dia 04/11/2025.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 759.188,60 (setecentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais, e sessenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOCAL DO CERTAME: Plataforma BLL - www.bll.org.br

PARA MAIS INFORMAÇÕES: licitacao@portorico.pr.gov.br ou 44-3900-3616 (Setor de Licitações)

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 8080/1990, QUE REGE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>), telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, e o custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. AO PARTICIPAR DESTE CERTAME, O LICITANTE DECLARA QUE:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa TAMBÉM DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa DECLARA, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei

LICITAÇÃO

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.4 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos dispostos no sistema eletrônico.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. No critério de julgamento "menor preço", os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O LICITANTE PODERÁ, UMA ÚNICA VEZ, EXCLUIR SEU ÚLTIMO LANCE OFERTADO, NO INTERVALO DE QUINZE SEGUNDOS APÓS O REGISTRO NO SISTEMA, NA HIPÓTESE DE LANCE INCONSISTENTE OU INEXEQUÍVEL.

6.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.16.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.16.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), no caso de pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), no caso do pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

6.18.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.1.2. empresas brasileiras;

6.18.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada, sob pena de desclassificação.

6.22.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no TÓPICO 8 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 3 (TRÊS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.7.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 03 horas, para:

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.10. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.1.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no DOM E PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

9.7. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.7.1 Em caso de prorrogação da ata, será renovado o quantitativo originalmente registrado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema BLL, sob pena de não serem conhecidos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município:
<https://portorico.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/1/licitacoes>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, no valor entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (link no item 11.10) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados EXCLUSIVAMENTE através do sistema BLL, sob pena de não serem conhecidos.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Red.	Programática	Descrição	Fonte
598	11.001.10.303.0003.2.127.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	249
599	11.001.10.303.0003.2.137.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	130
600	11.001.10.303.0003.2.138.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	449
601	11.001.10.303.0003.2.139.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000

assinado digitalmente em 08/06/2025
Pelo Pregoeiro Municipal 814025
eSCRITÓRIO - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://portorico.org.br/leg

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

LICITAÇÃO

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração dentre os usuais (IPCA; INPC).

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na BLL, no PNCP e no site oficial do Município, no endereço eletrônico <https://portorico.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.

15.12 Para mais informações, entrar em contato através do email licitacao@portorico.pr.gov.br ou através do telefone 44-3900-3616

15.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Proposta Comercial;

Porto Rico/PR, 20 de outubro de 2025.

VALTER BATISTA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

Registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da Farmácia Municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na lei nº 8080/1990, que rege o sistema único de saúde.

Natureza do Objeto: aquisição de bens

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico, mediante o Sistema de Registro de Preços.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Licitação exclusiva para (ME, EPP) de acordo com a Lei Complementar Federal 123/2006.

legislação especial que deva ser considerada na contratação: Com relação as legislações que justificam a solicitação da documentação técnica (licença sanitária, Autorização comum e especial, registro do medicamento e Certificado no CRF): Art. 21 da Lei nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973; Art. 50 da Lei 6.360 de 23 de Setembro de 1976; art. 99 da Lei nº 13.043/2014, Art. 2º da Portaria 344/1998 SVS/MS; Art. 12 da Lei 6.360 de 23 de Setembro de 1976; Artigo 22 e 24 da Lei n. 3820/1960, Artigo 1º da Lei n. 6839/1980 e artigo 1º da Resolução CFF n. 494/2008.

Referente às notas fiscais: arts. 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa nº 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC nº 320/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	FORMA FARMACEUTICA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG - 120 ml	BR0448839	FRASCO	400	R\$ 10,71	R\$ 4.284,00
2	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO 5MG - 120ml	BR0448838	FRASCO	800	R\$ 6,31	R\$ 5.048,00
3	ACETATO RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO BISNAGA COM 45 G -	BR0298548	BISNAGA	500	R\$ 4,56	R\$ 2.280,00
4	ACETATO DE TRIANCINOLONA ORABASE 1MG-G 10 G. bisnaga	434473	BISNAGA	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
5	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML USO PEDIATRICO 120ML	BR0270558	FRASCO	300	R\$ 5,38	R\$ 1.614,00
6	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML USO ADULTO 120ML	BR0355786	FRASCO	300	R\$ 6,25	R\$ 1.875,00
7	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (TAMPONADO)	BR0270965	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
8	ACIDO FOLICO 5 MG COMP/REVESTIDO	BR0267503	COMPRIMIDO	3900	R\$ 0,05	R\$ 195,00

LICITAÇÃO

9	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (COM VIT A E E, ACIDO LINOLEICO) LOÇÃO OLEOSA FRASCO COM 200ML	BR034800 2	FRASCO	200	R\$ 5,69	R\$ 1.138,00
10	ALOPURINOL 100MG	BR026750 8	COMPRIMID O	3900	R\$ 0,15	R\$ 585,00
11	ALPRAZOLAM 0,25MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC) COMPRIMIDO	BR027135 8	COMPRIMID O	5000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
12	ALPRAZOLAM 0,5MG COMP PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC)	BR027135 7	COMPRIMID O	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
13	ALPRAZOLAM 1MG COMP PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC)	BR027135 6	COMPRIMID O	5000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
14	ALPRAZOLAM 2MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC)	BR028446 5	COMPRIMID O	5000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
15	AMBROXOL PEDITRICO E ADULTO 7,5 MG/ML FRASCO 50 ML USO ORAL E INALAÇÃO	BR027166 1	FRASCO	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00
16	Ambroxol 30mg/5ml solução Oral – Frasco com 120 ml + copo –medida graduado	446263	FRASCO	390	R\$ 3,54	R\$ 1.380,60
17	Ambroxol 15mg/5ml solução Oral – Frasco com 120 ml + copo –medida graduado	446264	FRASCO	400	R\$ 3,37	R\$ 1.348,00
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875/125MG COMPRIMIDO -	BR035333 3	COMPRIMID O	2500	R\$ 2,66	R\$ 6.650,00

LICITAÇÃO

19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 MG/57,5 MG COM 70 ML	386396	FRASCO	350	R\$ 19,22	R\$ 6.727,00
20	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg -	BR0271217	COMPRIMIDO	10000	R\$ 2,19	R\$ 21.900,00
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG + 12,5MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 75ML	BR0448841	FRASCO	100	R\$ 15,54	R\$ 1.554,00
22	ANLODIPINO 5 MG	272434	COMPRIMIDO	7800	R\$ 0,28	R\$ 2.184,00
23	ARIPIRAZOL 10 MG - BR0364780	BR0364780	COMPRIMIDO	1440	R\$ 2,02	R\$ 2.908,80
24	ATENOLOL 50MG	BR0267517	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
25	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSAO ORAL frasco 15ml	BR0268949	FRASCO	130	R\$ 7,23	R\$ 939,90
26	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG REVESTIDO	BR0267140	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,58	R\$ 3.160,00
27	BETAISTINA 24MG	BR0343573	COMPRIMIDO	2400	R\$ 0,73	R\$ 1.752,00
28	BISACODIL 5 MG	BR0269603	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
29	Bimatoprost 0,3mg/ml Solução oftálmica - Frasco 5ML	BR0271848	FRASCO	30	R\$ 37,36	R\$ 1.120,80
30	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8 MG/ML SOLUÇÃO 9000,00% OFTALMICA - FRASCO 5ML	BR0380419	FRASCO	25	R\$ 108,21	R\$ 2.705,25
31	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINNICOS E ETC) -	BR0271773	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,63	R\$ 3.780,00
32	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ATIPSICOTICO, BENZODIAZEPINNICOS E ETC)	BR0271774	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
33	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML	BR0267281	FRASCO	200	R\$ 5,53	R\$ 1.106,00

LICITAÇÃO

34	Butilbrometo De Escopolamina 6,67 mg/ml + Dipirona 333,4 mg/ml – Solução Oral - FRASCO 20ML	BR027062 2	FRASCO	800	R\$ 6,11	R\$ 4.888,00
35	BROMOPRIDA 10MG	269954	COMPRIMID O	10780	R\$ 0,24	R\$ 2.587,20
36	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO USO PEDIATRICO/USO ORAL FRASCO COM 20ML	BR026995 6	FRASCO	330	R\$ 2,84	R\$ 937,20
37	Budesonida 32 mcg/dose,suspensão em spray nasal FRASCO 120 DOSES	BR026670 6	FRASCO	50	R\$ 12,83	R\$ 641,50
38	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC)	BR026899 4	COMPRIMID O	10000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
39	CALECALCIFEROL 50000	BR043109 8	CAPSULA	1000	R\$ 5,22	R\$ 5.220,00
40	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML FRS 100 ML XAROPE	449010	FRASCO	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
41	CARBOCISTEINA 50 MG/ML FRS 100 ML XAROPE	449011	FRASCO	100	R\$ 4,58	R\$ 458,00
42	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC	BR026762 1	COMPRIMID O	4000	R\$ 0,79	R\$ 3.160,00
43	Carbonato de Cálcio + Vitamina D 600mg + 400UI	396076	COMPRIMID O	6500	R\$ 0,56	R\$ 3.640,00
44	CARMELOSE SODICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA - FRASCO 15ML	BR030542 8	FRASCO	30	R\$ 22,87	R\$ 686,10
45	ceftriaxona injetavel 1,0 gr uso iv	BR044270 1	FRASCO - AMPOLA	800	R\$ 7,68	R\$ 6.144,00
46	CELECOXIBE 200MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC	BR026886 6	CAPSULA	2000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00

LICITAÇÃO

47	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G (2%) - FRASCO 100 ML	BR0271103	FRASCO	25	R\$ 5,96	R\$ 149,00
48	CETOCONAZOL 20MG/G CREME COM 30G	BR0308736	BISNAGA	150	R\$ 3,51	R\$ 526,50
49	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO	BR0393813	COMPRIMIDO	1300	R\$ 1,38	R\$ 1.794,00
50	CETOROLACO DE TRAMETAMINA 10MG	BR0385153	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
51	CICLOBENZAPRINA 10MG	BR0282313	COMPRIMIDO	5200	R\$ 0,99	R\$ 5.148,00
52	CICLOBENZAPRIMA 5MG	BR0272166	COMPRIMIDO	3900	R\$ 0,11	R\$ 429,00
53	Cilostazol 100 mg – Comprimido CODIGO BR0276378	BR0276378	COMPRIMIDO	4000	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
54	CINARIZINA 75MG	267629	COMPRIMIDO	2600	R\$ 0,36	R\$ 936,00
55	Ciprofibrato 100mg Comprimido	BR0308738	COMPRIMIDO	4000	R\$ 3,07	R\$ 12.280,00
56	CIPROFLOXACINO 500MG	267632	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
57	CIPROFLOXACINO / DEXAMETASONA 3,5MG / 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL USO ADULTO FRASCO COM 5 ML	BR0284102	FRASCO	50	R\$ 13,17	R\$ 658,50
58	Citalopram 20mg Comprimido UND CODIGO BR0272903 PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC	BR0272903	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
59	Codeína 30mg - Comprimido PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC	BR0272782	COMPRIMIDO	4000	R\$ 1,97	R\$ 7.880,00
60	CLINDAMICINA 300 MG -	BR0268436	CAPSULA	750	R\$ 1,02	R\$ 765,00
61	CLONAZEPAM 2MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC	270119	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
62	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 765MG	BR0272045	COMPRIMIDO	3900	R\$ 0,56	R\$ 2.184,00

LICITAÇÃO

	COMPRIMIDO REVESTIDO					
63	Cloridrato de Dorzolamida 2% Solução oftálmica – Frasco 5ml	BR0272580	FRASCO	10	R\$ 29,58	R\$ 295,80
64	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA/MALEATO DE TIMOLOL FRASCO DE 5ML COLIRIO - BR0272579	BR0272579	FRASCO	15	R\$ 38,34	R\$ 575,10
65	CLORIDRATO DE DOXAZOSINA 2MG	BR0268493	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,15	R\$ 375,00
66	Cloridrato de Imipramina 25 mg – Comp.	BR0267292	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,45	R\$ 1.125,00
67	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	BR0272327	COMPRIMIDO	2600	R\$ 1,21	R\$ 3.146,00
68	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC.)	BR0272363	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
69	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC.)	BR0272364	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,03	R\$ 2.060,00
70	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC.)	BR0272365	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
71	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG COMPRIMIDO	BR0396211	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
72	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC.	BR0362259	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00

LICITAÇÃO

73	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC.	BR027694 8	COMPRIMID O	5000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
74	CLORIDRATO DULOXETINA 30MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ATIPSICOTICO BENZODIAZEPINICOS)	BR030244 2	CAPSULA	4000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
75	CLORIDRATO DULOXETINA 60MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC.)	BR030244 3	CAPSULA	5000	R\$ 3,19	R\$ 15.950,00
76	COLECALCIFEROL 5,000UI	BR043043 4	COMPRIMID O	6500	R\$ 0,58	R\$ 3.770,00
77	Colecalciferol 7.000 UI	BR043109 7	CAPSULA	5000	R\$ 2,08	R\$ 10.400,00
78	DESLORATADINA 0,5% + DOSADOR XAROPE - frasco 100 ml	BR033746 8	frasco	100	R\$ 9,45	R\$ 945,00
79	DEXAMETASONA / NEOMICINA 1 MG 3,5 MG ML USO ADULTO E PEDIATRICO USO OTO/OFTALMICO SOLUÇÃO OTO/OFTALMICA 5ML CAIXA COM 1 UND 0	BR027045 7	frasco	50	R\$ 6,63	R\$ 331,50
80	DEXPANTENOL 50MG/G 30G POMADA	BR029923 6	BISNAGA	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
81	DIAZEPAM 10MG	267197	COMPRIMID O	5000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
82	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL CR 50 BG X 60 G CREME	BR044861 2	BISNAGA	150	R\$ 5,58	R\$ 837,00
83	DIOSMINA / HESPERIDINA 450/50MG COMPRIMIDO	BR027381 8	COMPRIMID O	30000	R\$ 2,31	R\$ 69.300,00
84	DIPIRONA SODICA 500MG	267203	COMPRIMID O	15000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00

LICITAÇÃO

85	DIPROPIONATODE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5 MG/2MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL USO INTRAMUSCULAR/ANTR AARTICULAR/PERARTIC ULAR/INTRABURSICA/IN TRADE RMICA/INTRALESIONAL E EM TECIDOS MOLES AMPOLAS DE 1 ML	BR027059 0	AMPOLA	150	R\$ 4,13	R\$ 619,50
86	Divalproato de sódio 250mg - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC	BR027258 8	COMPRIMID O	3000	R\$ 1,28	R\$ 3.840,00
87	DOMPERIDONA 10MG CAIXA COMPRIMIDOS	BR026996 2	COMPRIMID O	5000	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
88	DONEPEZILA 10MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS)	BR027278 6	COMPRIMID O	1000	R\$ 0,67	R\$ 670,00
89	DOXICICLINA 100MG	BR027103 6	COMPRIMID O	560	R\$ 0,46	R\$ 257,60
90	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML FRASCO COM 120ML + CP MED	BR027260 3	FRASCO	15	R\$ 8,19	R\$ 122,85
91	DROPROPIZINA 3MG/ML FRASCO COM 120ML + CP MED	BR027260 2	FRASCO	15	R\$ 6,98	R\$ 104,70
92	EMPAGLIFLOZINA 25MG	BR043487 4	COMPRIMID O	300	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
93	Enalapril (Maleato) 10 mg - Comprimido	BR026765 1	COMPRIMID O	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
94	Espironolactona 25mg - Comprimido	BR026765 3	COMPRIMID O	6000	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
95	ETODOLACO 400MG	BR035147 9	COMPRIMID O	1500	R\$ 1,48	R\$ 2.220,00
96	ETORICOXIBE 90MG COMPRIMIDO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ARCOXIA PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC)	BR032441 5	COMPRIMID O	1500	R\$ 3,33	R\$ 4.995,00
97	FEXOFENADINA 120MG	BR027079 8	COMPRIMID O	4000	R\$ 1,06	R\$ 4.240,00

LICITAÇÃO

98	Fluconazol 150mg,- Cápsula	BR026766 2	CAPSULA	750	R\$ 0,58	R\$ 435,00
99	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIA DA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCOS 10ML	BR038086 5	FRASCO	60	R\$ 6,52	R\$ 391,20
100	Fosfato de Sitagliptina 25 mg	BR033138 7	COMPRIMID O	600	R\$ 1,24	R\$ 744,00
101	FUROSEMIDA 40MG	267663	COMPRIMID O	2500	R\$ 0,31	R\$ 775,00
102	Genfibrozila 600 mg - Comprimido	BR026708 8	COMPRIMID O	500	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00
103	GLICAZIDA MR 30MG	BR044275 4	COMPRIMID O	3000	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
104	GLICAZIDA MR 60MG	BR044275 5	COMPRIMID O	3000	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
105	GLIMEPERIDA 4MG	BR027312 1	COMPRIMID O	2500	R\$ 1,02	R\$ 2.550,00
106	HEDERA HELIX 7MG/ML XAROPE FRASCO DE 100ML PEDIATRICO	BR035928 6	FRASCO	100	R\$ 4,42	R\$ 442,00
107	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	BR036272 1	COMPRIMID O	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
108	Hemifurato de Bisoprolol 2,5mg	BR036272 0	COMPRIMID O	900	R\$ 0,41	R\$ 369,00
109	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC	BR027283 1	COMPRIMID O	3900	R\$ 0,24	R\$ 936,00
110	Hemifumarato de Quetiapina 200mg PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC	BR027283 3	COMPRIMID O	1500	R\$ 1,34	R\$ 2.010,00
111	HIDROXIZINA 2MG/ML 120ML FRASCOS	BR039426 3	FRASCO	50	R\$ 9,82	R\$ 491,00
112	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	BR029464 3	FRASCO	500	R\$ 2,47	R\$ 1.235,00
113	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO 20ML	BR026833 1	FRASCO	300	R\$ 2,06	R\$ 618,00
114	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	BR027340 0	COMPRIMID O	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00

LICITAÇÃO

115	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30GR	270495	BISNAGA	100	R\$ 14,48	R\$ 1.448,00
116	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	BR0305270	COMPRIMID O	4000	R\$ 1,39	R\$ 5.560,00
117	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC).	BR0268129	COMPRIMID O	6500	R\$ 0,74	R\$ 4.810,00
118	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC).	BR0268130	FRASCO	150	R\$ 10,54	R\$ 1.581,00
119	LORATADINA 10MG	BR0273466	COMPRIMID O	1500	R\$ 0,33	R\$ 495,00
120	LORAZEPAN 2MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC)	BR0273473	COMPRIMID O	2500	R\$ 0,77	R\$ 1.925,00
121	MELOXICAM 15MG	BR0273554	COMPRIMID O	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
122	Cloridrato de Metilfenidato 10mg	BR0272320	COMPRIMID O	10000	R\$ 2,24	R\$ 22.400,00
123	Metronidazol 250 mg - Comprimido	BR0267717	COMPRIMID O	4000	R\$ 0,19	R\$ 760,00
124	MIRTAZAPINA 15 MG - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC)	BR0353813	COMPRIMID O	1500	R\$ 2,65	R\$ 3.975,00
125	SULFATO DE MORFINA 10MG - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC)	271392	COMPRIMID O	2000	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
126	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15 GRAMAS	BR0273167	BISNAGA	350	R\$ 2,89	R\$ 1.011,50
127	NIFEDIPINO 20 MG	267729	COMPRIMID O	30000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
128	NIMESULIDA 100MG	273710	COMPRIMID O	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
129	NISTATINA 25.000UI/G 60G C/ APLICADOR	266788	BISNAGA	300	R\$ 6,51	R\$ 1.953,00

LICITAÇÃO

130	NISTATINA / OXIDO DE ZINCO 100,000 U.I. + 200MG USO TOPICO ADULTO E PEDIATRICO BISNAGA COM 60 G POMADA	BR027929 7	BISNAGA	300	R\$ 7,57	R\$ 2.271,00
131	NITROFURANTOINA 100MG	BR026827 3	CAPSULA	1000	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
132	Noretisterona (Enantato) + Estradiol (Valerato) 50mg + 5mg solução injetável Ampola	BR027084 6	AMPOLA	25	R\$ 9,88	R\$ 247,00
133	NORFLOXACINO 400MG	268851	COMPRIMID O	750	R\$ 0,39	R\$ 292,50
134	Olanzapina 10mg Comprimido - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC	BR027162 1	COMPRIMID O	500	R\$ 1,55	R\$ 775,00
135	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO	BR026850 5	COMPRIMID O	2000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
136	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG PORTARIA 344/98 - (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC)	BR029177 0	COMPRIMID O	10000	R\$ 1,09	R\$ 10.900,00
137	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC	BR029177 2	COMPRIMID O	4000	R\$ 2,06	R\$ 8.240,00
138	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC.)	BR029177 1	COMPRIMID O	10000	R\$ 2,04	R\$ 20.400,00
139	Oxcarbazepina 600mg - Comprimido - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC	BR027325 6	COMPRIMID O	2500	R\$ 6,01	R\$ 15.025,00
140	OXIDO DE ZINCO: ASSOCIADO COM VIT. A VIT. D, CONCENTRAÇÃO + 1000UI + 400UIG POMADA 45G	BR040141 1	BISNAGA	300	R\$ 3,17	R\$ 951,00

LICITAÇÃO

141	OXIDO DE ZINCO 10% + VITAMINA A 1000,000 UI/100 G + VITAMINA D 40,000 UI/100G - BISNAGA. 45	BR027949 3	BISNAGA	150	R\$ 3,59	R\$ 538,50
142	Pantoprazol 40mg - Comprimido	BR026789 2	COMPRIMID O	30000	R\$ 0,69	R\$ 20.700,00
143	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC.)	BR027394 0	COMPRIMID O	4000	R\$ 0,49	R\$ 1.960,00
144	PASTA D'AGUA (OXIDO DE ZINCO 25%) - POTE 100 G	BR027464 8	POTE	30	R\$ 6,16	R\$ 184,80
145	PREDNISONA 5MG	267741	COMPRIMID O	1000	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
146	PREDNISONA 20MG	267743	COMPRIMID O	2000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
147	PREGABALINA 150MG - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC)	BR039211 1	CAPSULA	5000	R\$ 1,26	R\$ 6.300,00
148	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC.)	BR038871 2	COMPRIMID O	7500	R\$ 3,03	R\$ 22.725,00
149	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO: 100MG	449022	CAPSULA	3500	R\$ 1,78	R\$ 6.230,00
150	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	BR026776 8	COMPRIMID O	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
151	PROPATILNITRATO 10MG	BR 0273135	COMPRIMID O	10000	R\$ 1,49	R\$ 14.900,00
152	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	BR026777 2	COMPRIMID O	1500	R\$ 0,17	R\$ 255,00
153	RAMIPRIL 10MG	BR027625 9	COMPRIMID O	500	R\$ 1,64	R\$ 820,00
154	Ramipril 5mg - Comprimido	BR027625 8	COMPRIMID O	2000	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
155	RIFAMICINA SPRAY 1% 10MG/ML FRASCO 20 ML	BR027114 0	FRASCO	100	R\$ 5,89	R\$ 589,00

LICITAÇÃO

156	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC.)	BR027283 9	COMPRIMID O	6000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
157	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC.)	BR026814 9	COMPRIMID O	6000	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
158	RISPERIDONA SOLUÇÃO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC.) - FRASCO 30 ML	BR028410 6	FRASCO	150	R\$ 10,31	R\$ 1.546,50
159	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO.	BR039410 3	COMPRIMID O	1500	R\$ 1,12	R\$ 1.680,00
160	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO	BR041209 2	COMPRIMID O	1500	R\$ 0,58	R\$ 870,00
161	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	BR041209 1	COMPRIMID O	2000	R\$ 6,12	R\$ 12.240,00
162	rosuvastatina calcica 20mg comprimido	BR 0282882	COMPRIMID O	6000	R\$ 3,79	R\$ 22.740,00
163	ROSUVATATINA CALCICA 10MG COMPRIMIDO	BR028288 1	COMPRIMID O	2500	R\$ 3,12	R\$ 7.800,00
164	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9 G	BR026839 0	SACHE	2000	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00
165	SIMETICONA 75MG/ML GTS - FRASCO 15 ML	412965	FRASCO	2000	R\$ 4,06	R\$ 8.120,00
166	Sinvastatina 40 mg - Comprimido	BR026774 5	COMPRIMID O	1500	R\$ 0,24	R\$ 360,00
167	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG COMP	BR027665 7	COMPRIMID O	15000	R\$ 1,15	R\$ 17.250,00
168	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 50G	BR027208 9	BISNAGA	150	R\$ 11,10	R\$ 1.665,00
169	SULFAMETOXAZOL + 400MG + 80MG	BR030888 3	COMPRIMID O	500	R\$ 0,54	R\$ 270,00
170	Sulfato Ferroso 40 mg de Fe II - Comprimido	BR029234 4	COMPRIMID O	6000	R\$ 0,12	R\$ 720,00

LICITAÇÃO

171	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL USO ADULTO CONTEÚDO 5ML	BR026835 2	FRASCO	20	R\$ 10,13	R\$ 202,60
172	TIAMAZOL 10MG COMP	BR028782 4	COMPRIMID O	3000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
173	TIBOLONA 2,5 MG USO ORAL COMPRIMIDO	BR029203 0	COMPRIMID O	3000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
174	TOBRAMICINA 0,3MG/ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO USO OFTÁLMICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA CONTEÚDO 5ML	BR027158 1	FRASCO	30	R\$ 7,52	R\$ 225,60
175	TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC)	BR027284 9	COMPRIMID O	2500	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00
176	TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC.)	BR026853 4	COMPRIMID O	8000	R\$ 0,52	R\$ 4.160,00
177	Valsartana 320mg - Comprimido	BR030614 6	COMPRIMID O	1500	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
178	Varfarina (Sódica) 5mg Comprimido	BR027926 9	COMPRIMID O	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
179	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 150MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS)	BR027238 0	CAPSULA	4000	R\$ 2,94	R\$ 11.760,00
180	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 75MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC)	BR027238 2	COMPRIMID O	7800	R\$ 1,37	R\$ 10.686,00
181	VITAMINA C 500MG (ACIDO ASCORBICO)	BR027169 1	COMPRIMID O	1000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
182	VITAMINA DO COMPLEXO B	BR036849 9	COMPRIMID O	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00

LICITAÇÃO

183	ZOLPIDEM (HEMITARTARATO SL 5 MG) COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC)	BR042558 0	COMPRIMID O	5000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
184	ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC)	BR027831 6	COMPRIMID O	15000	R\$ 0,72	R\$ 10.800,00
185	Dapagliflozina 10MG	BR043290 8	COMPRIMID O	6000	R\$ 4,48	R\$ 26.880,00
186	Atorvastatina Cálcica 20 MG	BR026808 1	COMPRIMID O	7000	R\$ 1,82	R\$ 12.740,00
187	Atorvastatina Cálcica 40 MG	BR026808 2	COMPRIMID O	7000	R\$ 0,58	R\$ 4.060,00
188	Naltrexona 50 MG - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC)	BR027326 6	COMPRIMID O	2500	R\$ 5,34	R\$ 13.350,00
189	Sibutramina, Cloridrato 15 MG - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC)	BR027383 9	COMPRIMID O	4000	R\$ 0,62	R\$ 2.480,00
190	Fluvoxamina, Maleato 100 MG - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICOTICO, BENZODIAZEPINICOS E ETC)	BR034185 1	COMPRIMID O	900	R\$ 4,23	R\$ 3.807,00

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de medicamentos é **essencial e contínua** para a manutenção das atividades da rede pública de saúde. A Farmácia Municipal atende a população com medicamentos padronizados e de uso essencial, distribuídos gratuitamente mediante prescrição médica da rede pública. A indisponibilidade de medicamentos compromete o atendimento integral à saúde e pode ocasionar agravamento de quadros clínicos, aumento na procura por atendimentos de urgência e judicializações contra o Município.

A aquisição ora pretendida é necessária para possibilitar a perfeita manutenção das atividades do abastecimento do estoque, visando melhor atendimento ao paciente, disseminação do conhecimento da área de ensino e pesquisa e melhoria do elenco de medicamentos da Farmácia Municipal da cidade de Porto Rico-Pr.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **realização de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preços**, com a finalidade de selecionar fornecedores aptos a fornecer os medicamentos especificados em edital, durante o período de vigência da ata, conforme demanda da Secretaria de Saúde.

A contratação observará tanto o orçamento quanto a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, em que, por isso, optou-se pelo fornecimento dos medicamentos através do Sistema de Registro de Preços, com fundamento o art. 82º (§ 5º) e art. 84º da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a seguir:

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O SRP também é um instrumento eficaz de controle de gastos, uma vez que a administração não é obrigada a contratar a totalidade dos itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos. Por fim, o objeto contido no presente ETP trata-se de objeto considerado comum frente ao mercado atual, não sendo identificado qualquer fator que possa limitar a participação, motivo pelo qual, entendo não ser o caso de adotar critério específico para a abertura do processo licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante deverá estar em regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira.

Contrato social ou instrumento equivalente;

Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

LICITAÇÃO

A empresa proponente deverá estar apta a participar do certame, tendo que apresentar os documentos de **Qualificação Técnica** a seguir:

a) Autorização de Funcionamento (AFE) de titularidade da empresa licitante, emitida pelo Ministério da Saúde, pertinente com objeto licitado.

b) Autorização Especial de Funcionamento (AE) da empresa licitante (para cotação de Medicamentos Sujeitos à Controle Especial – Portaria MS/SVS 344/98) emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União.

c) Licença Sanitária Estadual ou Municipal (não será aceito protocolo de renovação), pertinente com o objeto licitado.

d) Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), indicando o responsável técnico (RT) com seu número de CRF.

O fornecedor deverá entregar os Medicamentos no local indicado no termo de referência, localizado no Município de Porto Rico, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho.

Fornecer os medicamentos registrados na ANVISA, as embalagens devem estar devidamente lacradas, os nomes dos medicamentos devem seguir a DBC (Denominação Comum Brasileira), não sendo aceitos medicamentos sem registro, com registro vencido, com embalagens violadas, bem como com nome de marca/fantasia.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo para início da execução do objeto: Imediato, após a assinatura da ATA de RP.

Prazo de entrega ou de execução do objeto: Dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

Local de entrega ou execução: O fornecedor deverá entregar o material na Farmácia Municipal de Porto Rico, localizado na Rua Waldemar Teixeira de Farias, nº 544, Centro, Município de Porto Rico, Estado do Paraná, CEP: 87950-000.

Garantia/Validade exigida do objeto: Somente serão recebidos medicamentos com prazo de validade de, no mínimo, 75% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba medicamentos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do mesmo por possível diminuição da demanda, devido aos períodos de sazonalidade.

Para o fornecimento dos produtos, deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser regularizados imediatamente, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A contratada é totalmente responsável pela entrega dos produtos especificados neste Termo de Referência no local indicado, incluindo todos os custos e despesas relacionadas à entrega, tais como, mas não se limitando a, transporte, seguro, impostos e outras taxas incidentes, conforme descrito no cronograma de entrega.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ata, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7 A empresa designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

6.8. A gestão e fiscalização ficará a cargo de:

GESTOR	KARLA MITIKO HORIKAWA SAMPAIO	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
FICAL DO CONTRATO	LETICIA GARBELINI HERCULANO	ASSESSOR DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **03 (três) dias**, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do fornecedor com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, mediante os seguintes procedimentos:

a) emitir documento comprobatório sobre a avaliação realizada acerca do cumprimento das obrigações assumidas;

b) Realizar análise do relatório de prestação de serviços elaborado pela empresa e, caso haja irregularidade que impeça a liquidação e pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes e solicitar à fornecedora as correções pertinentes.

7.8. Os pagamentos serão efetuados **através de transferência eletrônica para a conta bancária** do fornecedor indicada pelo mesmo, em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser acompanhada de:

- a. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- b. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d. Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente;
- e. Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e Dado3 Bancários.

7.9 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução dos serviços.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

7.12. A solicitação dos serviços ocorrerá mediante as demandas dos órgãos e o fornecedor receberá por aquilo que for efetivamente prestado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Justificativa para o rito de seleção: A utilização do pregão encontra amparo no art. 29, da Lei 14.133/2021 no qual estabelece que sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão.

Justificativa para a forma de seleção: O art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, determina que: "as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo".

No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A escolha por Pregão Eletrônico deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa se locomova fisicamente a este município, atingindo, assim, o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de reduzir o tempo gasto para a contratação, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços: Decreto Municipal 5283/2023, art. 2º, Parágrafo único - O Sistema de Registro de Preços – SRP será adotado, preferencialmente: I - Em razão das necessidades permanentes e renováveis da Administração, houver contratações frequentes do mesmo bem ou serviço;

II - For conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços de forma parcelada, em face da impossibilidade de estimar os quantitativos ou as condições específicas e concretas da execução contratual;

III - for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo;

- IV - For conveniente e oportuna a aquisição de bens ou a prestação de serviços de forma eventual, na medida das necessidades;
- V - Em razão das características da necessidade da Administração a ser satisfeita, não for possível prever os quantitativos a ser demandado;
- VI - pela dificuldade de planejamento e de conclusão das licitações, não for possível limitar o termo final de vigência dos contratos ao limite de crédito orçamentário.

Justificativa adequada para a característica de "bem comum": Os itens a serem adquiridos podem ser classificados como comuns, haja vista possuírem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo classificados como produtos não contínuos ou adquiridos por demanda, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a entrega de um produto em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à fornecimento do objeto.

Bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposto da efetivação do princípio da economicidade, visto que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço. A ata de registro de preço possui vigência de 12 meses o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economia para o município e garante uma constância no atendimento ao contribuinte.

Critério de julgamento: Menor preço por item

A formalização da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar.

8.2. A DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

8.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública.

8.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 Autorização de Funcionamento (AFE) de titularidade da empresa licitante, emitida pelo Ministério da Saúde, pertinente com objeto licitado.

8.5.2. Autorização Especial de Funcionamento (AE) da empresa licitante (para cotação de substâncias sujeitas à Controle Especial – Portaria MS/SVS 344/98) emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União.

8.5.3 Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, atualizada, pertinente com o objeto licitado (não será aceito protocolo de renovação).

8.5.4 Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), indicando o responsável técnico (RT) com seu número de CRF.

Justificativa para a exigência de qualificação técnica: Com relação as legislações que justificam a solicitação da documentação técnica (Licença sanitária, Autorização comum e especial, Registro do medicamento e Certificado no CRF): Art. 21 da Lei nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973; Art. 50 da Lei 6.360 de 23 de Setembro de 1976; art. 99 da Lei nº 13.043/2014, Art. 2º da Portaria 344/1998 SVS/MS ; Art. 12 da Lei 6.360 de 23 de Setembro de 1976 ; Artigo 22 e 24 da Lei n. 3820/1960, Artigo 1º da Lei n. 6839/1980 e artigo 1º da Resolução CFF n. 494/2008.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. O custo total estimado é de R\$ 759.188,60 (setecentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais, e sessenta centavos).

9.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.6.1. 9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.6.2. 9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.6.3. 9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o INPC-IBGE.

- A data-base do reajuste será vinculada à data da homologação da ata.
- O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11. DO REEQUILÍBRIO

Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia; a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 0,5% a 30% do valor da contratação, conforme art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 0,5% a 30% (do valor da contratação, conforme art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21.

4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 0,5% a 30% do valor da contratação, conforme art. 156, §3º da Lei n. 14.133/21.

5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% a 30% (do valor da contratação).

6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 0,5% a 30% do valor da contratação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante. 10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.11. Na aplicação das sanções serão considerados: ii.a natureza e a gravidade da infração cometida; iii.as peculiaridades do caso concreto; iv.as circunstâncias agravantes ou atenuantes; v.os danos que dela provierem para o Contratante; e vi.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Obrigações específicas do contratado:

13.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

13.2 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

13.3 O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

13.4. Os funcionários que farão a entrega dos produtos nos Locais de Entrega (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a descarregar os volumes e aguardar a conferência do quantitativo de cada item pelo funcionário do local, e não somente do número de volumes.

13.5 os dados constantes na identificação das embalagens de transporte no que se referem aos lotes, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

13.6 as embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem às embalagens primárias constantes das mesmas.

13.7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc). Os frascos de SPGV (Solução Parenteral de Grande Volume) devem vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar devidamente selado, conforme Portaria Nº 500/97 do Ministério da Saúde.

13.8. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

13.9. Todo produto injetável cuja apresentação for pó ou liofilizado, o diluente deverá acompanhar o produto, o qual deverá constar lote e validade.

13.10. As embalagens de solução de grande volume devem estar de acordo com a RDC Nº 71/2009, RDC Nº 45/03 e RDC Nº 29/07.

13.11. A empresa deverá entregar o produto com a mesma marca, fabricante e número do registro no Ministério da Saúde cotados na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.

13.12. Na nota fiscal emitida pela contratada deverão constar as seguintes informações: nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) e marca(s) do(s) produto(s) fornecido(s), forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

13.13. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota 13.14. Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

13.15. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: **VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO.**

14. Obrigações específicas do Município:

Constatada a necessidade dos bens, procederá à emissão da respectiva nota de empenho (NE) em nome da licitante, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços conforme registrados em ata. O órgão ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ de nº 09.267.309/0001-17.

Todos os produtos serão vistoriados pela e os que não estiverem em conformidade com o solicitado, serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los sem prejuízo para a Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a notificação.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela compra.

Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

A administração Municipal poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pela dotação orçamentária indicada no Parecer Contábil em anexo.

KARLA MITIKO HORIKAWA SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

O **MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 75.461.970/0001-93, com sede à Avenida João Carraro, 557, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VALTER BATISTA DOS SANTOS**, por intermédio da **SECRETARIA DE XXXXXX**, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO XXX/XXXX, PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX,XXXX**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 5189/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LISTAR ITENS E VALORES

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR - SECRETARIA DE XXXXXX**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação de seu extrato no DOM, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a anuência do fornecedor, ocasião em que serão renovados os quantitativos.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no DOM e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice informado no Termo de Referência, ou outro que venha a substituí-lo.

6.1.4. Na hipótese de repactuação, deverá a empresa encaminhar solicitação, devidamente instruído com documentos fiscais comprobatórios, constando o motivo/causa, os índices empregados;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal 5189/2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal 5189/2023.
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal 5189/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 As contratações que vierem a ser formalizadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços serão objeto de gestão e fiscalização contratual, nos termos das Portarias Municipais 110/2025 e 112/2025.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, independentemente do período de emissão da mesma, as quais serão emitidas nomes das seguintes Secretarias, conforme solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DO xxxxxx, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX**

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Dotações Orçamentárias:

14. DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Loanda/PR.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital/Aviso e anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida, vai assinada pelas partes.

Porto Rico/PR, xx de xxxxxxxx de xxx.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO DA ATA - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XX/2025

MODALIDADE Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

O **MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 75.461.970/0001-93, com sede na Avenida João Carraro, 557, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Valter Batista dos Santos, brasileiro, divorciado, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na xxxxxxxx, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 501xxx9-3 SESP/PR e do CPF/MF nº 973.xxx.xxx-91, por intermédio da **SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei 14.133, do Edital em epígrafe e das demais normas legais aplicáveis, firmar o presente contrato, nas condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Este contrato tem por objeto a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação

Item/lote

valor total

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- Os documentos do processo administrativo xx/2025

- A Proposta do CONTRATADO;

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, com início na data do instrumento, podendo ser prorrogado, se for o caso, na forma dos Artigos 105, 106, 107 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam na documentação do processo administrativo xx/2025.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no processo administrativo xx/2025.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor da contratação é o descrito na Cláusula Primeira.

5.2 No valor, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da SECRETARIA DE xxxxx.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração.
- 7.2 Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Indicado no Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo
- 7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias
- j) Demais definidas no tópico 14 do Termo de Referência.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 São as definidas no Tópico 13 do Termo de Referência.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3 Das indenizações e multas.

13.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento na forma prevista em lei.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Porto Rico/PR, xx de xxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

(em papel timbrado da empresa)

A empresa....., estabelecida à Rua....., nº...., Cidade....., Estado, CNPJ sob o nº....., email....., representada por, apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da presente licitação:

Item	Quantidade	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Valor total: R\$ _____ (_____)					

Declaramos que no preço proposto incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc).

A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

(Informar aqui os dados bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos).

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal